

Circular Informativa

N.º 013/CD/8.1.6.

Data: 17/01/2014

Assunto: **Descontos aos utentes no preço dos medicamentos – Programas de Descontos**

Para: Divulgação geral

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373; Fax: 21 111 7552; E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

Na sequência da [Circular Informativa n.º 105/CD/8.1.6. de 10/05/2013](#), e para melhor entendimento, esclarece-se o seguinte:

- Os programas de descontos que impliquem um desconto no preço dos medicamentos, nomeadamente através da utilização de cartões de desconto, concedidos pelas empresas farmacêuticas aos utentes (público em geral), não são legalmente admitidos¹.
- Os descontos concedidos pelas empresas farmacêuticas às farmácias, no âmbito do circuito do medicamento, efetuados de modo universal, relativamente a um determinado medicamento, no contexto das suas relações comerciais, são admitidos e estão excluídos das regras aplicáveis à publicidade de medicamentos².
- Os descontos aos utentes apenas podem ser feitos pelas farmácias, observando o princípio da igualdade, nos termos conjugados do que dispõem o artigo 5.º e a alínea d) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na sua atual redação, e os n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2011, de 29 de novembro.

Os esclarecimentos adicionais sobre esta matéria devem ser solicitados à Equipa da Publicidade através do e-mail: equipa.publicidade@infarmed.pt.

O Conselho Diretivo


Eurico Castro Alves
Presidente do
Conselho Diretivo

¹ Cfr. n.º 7 do Artigo 153.º e o n.º 1 do Artigo 158.º do Estatuto do Medicamento na sua atual redação (Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei 128/2013, de 5 de setembro).

² Cfr. n.º 2 do artigo 151.º do Estatuto do Medicamento *idem*.